

DECRETO N° 23.639, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa os preços a serem cobrados, pelos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados, para a cobrança dos serviços de distribuição de água e remoção de esgotos sanitários, prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), os seguintes preços:

I – Consumo Residencial:

a) serviço de distribuição de água - Preço Básico (PB) por m³ (metro cúbico): R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos);

II – Consumo Comercial e Industrial:

a) serviço de distribuição de água - PB por m³: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos);

III – Órgãos Públícos:

a) serviço de distribuição de água - PB por m³: R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos);

b) serviço de remoção de esgotos sanitários - Preço por m³: R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica fixada a tarifa social dos serviços de distribuição de água de até 10m³ (dez metros cúbicos) a consumidores definidos pelo art. 37 da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 180, de 18 de agosto de 1988 e pela Lei Complementar nº 1.002, de 27 de dezembro de 2023, em R\$ 21,68 (vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Fica fixada a tarifa social dos serviços públicos de remoção de esgotos sanitários, de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água consumida, a consumidores definidos no art. 37 da Lei Complementar nº 170, de 1987, alterada pela da Lei Complementar nº. 180, de 1988 e pela Lei Complementar nº 1002, de 2023, em R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de janeiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.